ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

LEI ORDINÁRIA N° 4.487/2018

Autor: Mesa Diretora

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE RISCO DE VIDA PARA OS SEVIDORES OCUPANTES DO CARGO DE MOTORISTA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O Presidente da Câmara Municipal de Macaé, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Art.-74 inciso II da Lei Orgânica Municipal e também, Art. 9º inciso III da Resolução nº 1879/2009, Regimento Interno, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o adicional de risco de vida para os servidores ocupantes de cargo de motorista da Câmara Municipal de Macaé.

Parágrafo único. O adicional de risco de vida será de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base do servidor motorista.

Art. 2º O Adicional de Risco de Vida somente será pago aos servidores motoristas que estejam no efetivo exercício do cargo na Câmara Municipal de Macaé.

§ 1º O Adicional de Risco de Vida somente será concedido após constatado, em processo administrativo específico, que o servidor está no efetivo exercício das funções de motorista, devidamente ratificado pelo chefe imediato.

§ 2º As Diretorias de Transporte e Recursos Humanos da Câmara Municipal de Macaé farão levantamento bimestralmente a fim de verificar se o servidor continua a cumprir a condição estabelecida no presente artigo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Macaé, 27 de junho de 2018.

EDUARDO CARDOSO GONÇALVES DA SILVA
PRESIDENTE

Publicação Diário da Costa do Sol
Edição N.º 4403
Data 28/06/18 pag 08
Juliar Luiz - 2F.405
SERVIDOR

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: secretaria@cmmace.rj.gov.br